



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA-MG

O **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, centro, em Simonésia-MG, neste ato representando por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINALVA FERREIRA, inscrita no CPF sob o Nº 937.522.376-00, pelo presente torna público que se encontra aberto o prazo para as organizações da sociedade civil da área social, educacional, de saúde e de cultura apresentarem o pedido de SUBVENÇÃO SOCIAL para custeio de suas atividades no exercício de 2023, conforme Lei Nº xxx/2022 e que será regido pelas presentes instruções;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei nº 1437/2022 de dezembro de 2022 dispõe sobre a concessão, pelo município de Simonésia, para entidades e organizações filantrópicas da Sociedade Civil, de Subvenções Sociais, conforme a tabela do Anexo I.

Ademais, compete ao município, na forma da lei, controlar e fiscalizar a execução dos recursos dispostos dos cofres públicos. Neste contexto, no uso de suas atribuições o Município de Simonésia torna público, por meio deste Edital, os critérios para a concessão das subvenções para o exercício de 2023.

O valor das Subvenções Sociais deverá seguir o disposto na Lei nº 1437/2022, conforme apresentado na tabela do Anexo I. A Prefeitura de Simonésia só concederá subvenção social nos termos da presente lei utilizando recursos consignados em seu orçamento.

A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de convênio/termo de colaboração entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, Simonésia MG
CEP: 36.930-000 | (33) 3336-1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

2 - DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

As subvenções serão concedidas as instituições filantrópicas previstas na Lei, sediadas no município de Simonésia, ou que prestam serviços de interesse público municipal.

2.1 O pedido de subvenção social deverá ser dirigido ao Prefeito(a) municipal e acompanhado do Plano de Trabalho contendo a exposição e justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com os seguintes documentos:

I – Ter personalidade jurídica provada por cópia simples do Estatuto social e alterações devidamente registrado em cartório e ata de eleição e posse da atual diretoria, do conselho fiscal e deliberativo, e demais conselhos se previstos no estatuto, devidamente registrado em cartório;

II – Possuir finalidade filantrópica;

III – Funcionar regularmente há, pelo menos, um ano;

IV – Ter corpo diretivo idôneo;

V – Ter patrimônio ou rendas regulares;

VI – Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;

VII – Estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações perante a Prefeitura, estado e união através dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VIII – Apresentar Alvará de Funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

IX – Apresentar Alvará Sanitário, apenas para os estabelecimentos assistenciais de saúde;

X - Certidões negativas de:

a) Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

b) Conjunta, da Previdência Social e Tributária e da Dívida Ativa da União (RFB);

c) Trabalhista;

XI - Comprovar assistir usuários locais e estar executando ações de caráter continuado, permanente e planejado;

XII - Apresentar extrato do cartão CNPJ emitido junto a Receita Federal do Brasil (RFB);

XIII – Apresentar prestação de contas detalhada dos recursos recebidos no exercício de 2022.

XIV – Ofício de encaminhamento

Todos os documentos devem vir devidamente datados e assinados pelo responsável, em todas as partes gráficas, caso contrário, serão invalidados;

Poderão haver normas complementares quando a entidade for beneficiária de recursos para investimento em obras e afins, inclusive para recursos de outros entes federativos que exigirão procedimento específico complementar a este edital.

3 - DAS ENTIDADES IMPEDIDAS DE RECEBER SUBVENÇÃO

3.1 Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:

I – Tenham fins lucrativos;